

ID: D59E4F8105BA4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHEIRO EIRELI – ME (RCM ENGENHARIA), CNPJ Nº 28.421.123/0001-15, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Às 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (2023), o Município de Paquetá-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.612.601/0001-18, com sede na Avenida Filomeno Portela, nº 820, centro, nesta cidade de Paquetá-PI, neste ato representado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, Sr Anderson Clayton da Silva Barros, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.632.618, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.789.723-34, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa: R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHEIRO EIRELI – ME (RCM ENGENHARIA), CNPJ Nº 28.421.123/0001-15, sediada na Rua Palmas, nº 4783, Lote Santa Rita, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI, neste ato representada legalmente pelo senhor Rhuam Ananias Coelho Moraes, CPF nº 041.813.393-00 e RG nº 2.741.922 SSP-PI, denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado o presente 2º Termo Aditivo de Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, atualizada, resultante do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº 023/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **90 (noventa) dias**, devendo expirar em **27/12/2023**, para a realização dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Paquetá-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não conflitarem com o presente aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paquetá (PI), 27 de setembro de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Anderson Clayton da Silva Barros – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R A C Moraes Construção E Serviço De Engenheiro Eireli – Me
(Rcm Engenharia Cnpj Nº 28.421.123/0001-15)
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF nº: _____

2) _____
CPF nº: _____

ID: 28E44A71AF844

ALTOS
Prev

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS –
PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 14/2023 – ALTOSPREV

DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Concessão de Aposentadoria Pela
Regra de Transição pelo sistema de
Pontuação.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria à servidora pública municipal, **HERMINIA MARTINS DOS ANJOS DE JESUS**, RG: 554.495 SSP-PI, CPF: 683.388.563-04, ocupante no cargo de **PROFESSORA, Classe A, Superior, sob a matrícula nº 4911-1**, contando com o tempo de contribuição de **25 anos, 01 meses e 25 dias ou 9.187 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art.58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R\$ 4.952,73
Adicional de Tempo de Serviço Art: 24, parágrafo único, da Lei 251/2010- Lei do Magistério	R\$ 1.294,79
Regência 10% Art.58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R\$ 442,21
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 6.689,73

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 31, §§4º, 5º, 6º da Lei municipal nº 472/2022.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a partir de 20 de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 20 de SETEMBRO de 2023.

MAX WELL PIRES FERREIRA
Prefeito

ID: D053BBEDC0974

ALTOS
Prev

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS –
PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 15/2023 – ALTOSPREV

DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Concessão de Aposentadoria por
Incapacidade Permanente

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora pública municipal, **MAURA LUCIANE COSTA NASCIMENTO**, RG: 416.693 SSP-PI, CPF: 498.277.823-04, ocupante no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, sob a matrícula nº 98-1**, contando com o tempo de contribuição de **11 anos, 07 meses e 06 dias ou 4.237 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art.37 da Lei nº 87/2003- Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	R\$ 1.320,00
Adicional de Tempo de Serviço Art.200 da Lei nº 87/2003- Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	R\$ 132,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.452,00

PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	
MÉDIA ARITMÉTICA DE 100% DAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.317,05
PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO= 80%	R\$ 790,23
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (salário mínimo vigente)	R\$ 1.320,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. 11, 16 e 17 da Lei Municipal nº 472/2022.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado SEM paridade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a partir de 20 de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 20 de SETEMBRO de 2023.

MAX WELL PIRES FERREIRA
Prefeito